ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE. Aos três dias do mês de julho de 2019, às 10h00 foi realizada a 5ª reunião do Comitê de Elegibilidade das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas, previsto no Capítulo 8 do Estatuto Social da CeasaMinas, nomeado pela RD/CONSAD/06/2019 dessa Instituição, realizada em 18 de abril de 2019. Estando presentes os membros titulares Luly Lima Rodrigues da Silva, Marcus Vinicius Diniz Carneiro e Rosinélia Veloso Coelho iniciou-se a reunião. Os membros do Comitê passaram a examinar o item em pauta, relativo à indicação de membro para o Conselho de Administração da CeasaMinas. Para análise do indicado a membro do Conselho de Administração o Comitê adotou o seguinte procedimento, a verificar: **Fabiano Maluf Amui** - i) se o formulário enviado está de acordo com o formulário padrão constante no sítio eletrônico do Ministério da Economia; ii) se o formulário enviado encontra-se devidamente rubricado e assinado com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional; iii) se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações; iv) a análise da documentação comprobatória do indicado em relação a: Formulário, Cadastro de Administrador – Diretor ou Conselho de Administração (b). Nesse sentido, no item 15, esse Comitê entende que embora o Senhor Fabiano Maluf Amui tenha apresentado diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, a formação acadêmica não é aderente ao cargo para o qual houve a indicação. No tocante aos itens 16, 17, 18 e 19, o Comitê também entende que a experiência profissional e notório conhecimento compatível com o cargo indicado não foram constatados, ressaltando inclusive que o item 19 não foi preenchido pelo indicado. Dado o exposto, quanto à manifestação sobre a indicação do Senhor Fabiano Maluf Amui ao cargo de Conselheiro de Administração das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas - Ofício nº 445/2019/GAB-GM/MAPA-MAPA, de 24/06/2019 encaminhado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, não se verificou a presença de todos os requisitos para que o Senhor Fabiano Maluf Amui ocupe o cargo de Conselheiro de Administração das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas, na forma da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, razão pela qual o Comitê opina **desfavoravelmente** à indicação de acordo com Ofício nº 445/2019/GAB-GM/MAPA-MAPA. **Márcio Candido Alves** - i) se o formulário enviado está de acordo com o formulário padrão constante no sítio eletrônico do Ministério da Economia; ii) se o formulário enviado encontra-se devidamente rubricado e assinado com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional; iii) se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações; iv) a análise da documentação comprobatória do indicado em relação a: Formulário, Cadastro de Administrador – Diretor ou Conselho de Administração (b). Nesse sentido, no item 13, não foi preenchido o setor de atuação da empresa; itens 14 e 15, referentes à formação acadêmica aderente ao cargo para o qual houve a indicação, houve a comprovação necessária através de cópia de diploma de graduação em Direito reconhecido pelo Ministério da Educação; item 16, experiência profissional e notório conhecimento para o cargo indicado foi apresentada a Portaria Nº 067 de 31/01/2005 do MAPA com nomeação para o cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo e Portaria Nº 392 de 29/09/2005 de exoneração; Portaria Nº 392 de 29/09/2005 nomeando para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Parcerias Institucionais e Portaria Nº 886 de 27/10/2009 de exoneração; Portaria Nº 886 de 27/10/2009 nomeando para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo e Portaria Nº 1.047 de 09/12/2011 de exoneração; Decreto de

08/12/2011 com nomeação para o cargo de Diretor-Adjunto de Administração da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO e Decreto de 26/07/2013 de exoneração; Portaria Nº 0354 de 05/06/2013 nomeando para exercer o cargo e comissão de Coordenador-Geral das Câmaras Setoriais e Temáticas da Secretária Executiva e Portaria Nº 057 de 04/03/2015 de exoneração; Portaria Nº 057 de 04/03/2015 nomeando para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretária de Defesa Agropecuária e ato de exoneração não identificado; Termo de Posse de 14/07/2016 empossando-o para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Registro, Monitoramento e Controle de Aqüicultura e Pesca, da Secretária de Aqüicultura e Pesca do Ministério da Industria, Comércio Exterior e Serviços e Portaria Nº 486 de 11/05/2017 de exoneração; Termo de Posse de 12/05/2017 empossando-o para exercer o cargo em comissão de Chefe de Assessoria de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas e Portaria Nº 1.688 de 08/10/2018 de exoneração; Portaria Nº 1.251 de 31/07/2018 designando para o cargo de Secretário da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Arroz e ato de exoneração não identificado; e Portaria Nº 308 de 21/01/2019 de nomeação para o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Logística Institucional do Departamento de Administração, da Secretária-Executiva do MAPA e ato de exoneração não identificado. Os itens 17 a 21 não foram preenchidos pelo Senhor Márcio Candido Alves. O Comitê apurou pela necessidade de apresentação pelo Senhor Márcio Candido Alves de RG, CPF, Titulo de Eleitor, bem como, de Declaração de não incidência de eventual Conflito de Interesse com a CeasaMinas em atendimento ao Art. 147 da Lei 6.404/76. Dado o exposto, quanto à manifestação sobre a indicação para compor o Conselho de Administração das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas – Ofício nº 445/2019/GAB-GM/MAPA – MAPA de 24/06/2019 verificou-se a necessidade de apresentação de documentação comprobatória e preenchimento do formulário na forma da Lei nº 13.303/16 e do Decreto nº 8.945/16 conforme expresso na presente Ata e, solicita à suspensão do prazo de análise desse Comitê até saneamento da questão explanada. Além disso para emissão de opinião final desse Comitê sobre os processos, o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, deverá encaminhar aprovação formal pela Casa Civil da Presidência da República dos representantes indicados em atendimento ao estipulado no art. 2º da Resolução CGPAR nº 24 de 23 de Agosto de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Nada mais tendo sido tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros do Comitê de Elegibilidade da CeasaMinas. Contagem, 03.07.2019.

Luly Lima Rodrigues da Silva

Marcus Vinicius Diniz Gomes Carneiro

Rosinélia Veloso Coelho